



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB/ PREF nº 026/2.023.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 4666
DATA ENTR 06/03/23
HORAR 16:24
Assinatura: [assinatura]

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de convocar os senhores vereadores para, em sessão **EXTRAORDINÁRIA**, deliberarem sobre a matéria constante no Projeto de Lei abaixo relacionado, em tramitação nessa Casa Legislativa, considerando a relevância e urgência do assunto, conforme especifica:

1. Projeto de Lei Complementar que "Altera o anexo I da Lei Complementar nº. 087/2020 e dá outras providências."

Na certeza de contarmos com a compreensão desta Casa Legislativa, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Atenciosamente.

Do Paço Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 06 de março de 2.023.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. **ANTÔNIO DE SOUZA LIMA NETO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG.



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 180 /2.023.

"Altera o anexo I da Lei Complementar nº. 087/2020 e dá outras providências."

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, os vereadores, aprovou, e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

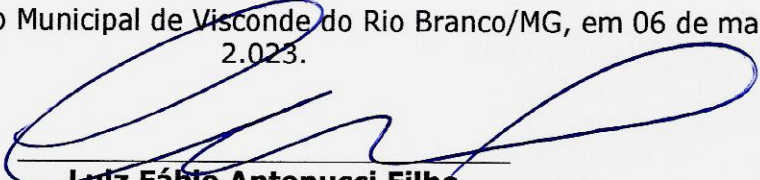
Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos públicos, que desprovidos de ocupantes concursados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 087/2020:

1. agente de vigilância de saúde;
2. arquivista;
3. assistente esportivo e cultural;
4. auxiliar de biblioteca;
5. auxiliar de enfermagem PSF;
6. desenhista;
7. engenheiro agrônomo;
8. engenheiro ambiental;
9. engenheiro florestal;
10. engenheiro sanitarista;
11. servente de saneamento;
12. servente escolar; técnico agrícola;
13. técnico de higiene dental/PSF;
14. técnico de nível médio;
15. técnico de vigilância de saúde;
16. técnico em alimentos;
17. técnico em segurança do trabalho;
18. telefonista;
19. terapeuta ocupacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 06 de março de 2.023.


Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *Altera o anexo I da Lei Complementar nº. 087/2020 e dá outras providências*.

O Projeto de Lei, ora apresentado, tem por objetivo uma reestruturação do quadro geral de cargos públicos, visando à eficiência e o desinchaço da máquina pública, extinguindo cargos públicos há muito tempo desprovidos.

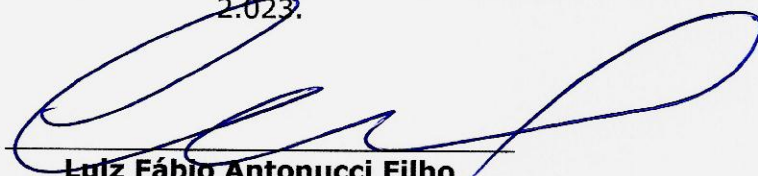
Na oportunidade, importante destacar que o presente Projeto de Lei também se faz necessário visando à formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Minas Gerais para realização de concurso público, autos nº. 0720.22.000198-9/SEI 19.16.0829.0076656/2022-43.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na certeza de poder contar com o apoio e a aprovação desta Casa Legislativa, e contando com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações ao passo que subscrevo-me com considerações de alta estima e distinto apreço.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 06 de março de 2023.



Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal

Ofício nº: 029/2023 – 1ªPJ/VRB.

Visconde do Rio Branco - MG, 08 de fevereiro de 2023

Exmo. Sr.,

Luiz Fábio Antonucci Filho

Prefeito Municipal

Visconde do Rio Branco - MG

Ref.: Inquérito Civil 0720.22.000198-9/SEI 19.16.0829.0076656/2022-43

Exmo. Sr.,

Em cordial visita e com os devidos cumprimentos, o Ministério Público requisita a juntada, no prazo de dez dias, de cópia do “Projeto de Lei” visando extinguir os atuais cargos públicos existentes, conforme manifestação seq. 4458193, a fim de se consolidar a lista de cargos que serão, de fato, objeto do certame.

Sem mais para o momento, despeço-me externando meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cyntia Campos Giro
Promotora de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CYNTIA CAMPOS GIRO, PROMOTOR DE JUSTICA**, em 09/02/2023, às 13:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4543748** e o código CRC **F2128F0A**.

Processo SEI: 19.16.0829.0076656/2022-43 / Documento SEI: 4543748

Gerado por: PGJMG/VRBPJ/VRBPJ-01PJ

RUA EUGÊNIO DE MELO, 1740 - - Bairro BARRA DOS COUTOS - Visconde do Rio Branco/ MG

CEP 36520000 - www.mpmg.mp.br